

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI N° 1.032; DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Lei Municipal nº 1.032 de 07 de Junho de 2024.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.10031.10.301.0102.2017	FONTE	PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		DESPESAS CORRENTES		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16210000	Material de consumo	R\$	100.000,00
33903900	16210000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	100.000,00
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	26210000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
TOTAL			R\$	250.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos I e II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e

II – O Superávit Financeiro na fonte de recursos 26210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 53.274,93 (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos Créditos Adicionais Especiais abertos conforme as demandas da Saúde Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 07 de Junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:0B60EAF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2024. Edição 3302

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>